



SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2018
AVISO E EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2018
AVISO E EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2018



Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **17 de dezembro de 2018**, a partir das 14hs00min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 044/2018 referente Contratação de Empresa na Prestação de Serviço na Locação de Estrutura de Palco, Som, Iluminação e outras estruturas para Comemoração de Festividades do Município de Aracatu. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 04 de dezembro de 2018. Weslei Peixoto Santos – Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2018

OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviço na Locação de Estrutura de Palco, Som, Iluminação e outras estruturas para Comemoração de Festividades do Município de Aracatu.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0135/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17 de dezembro de 2018.

HORA: 14:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Contratação de Empresa na Prestação de Serviço na Locação de Estrutura de Palco, Som, Iluminação e outras estruturas para Comemoração de Festividades do Município de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 - Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.10 – Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do pregão;
- c)** Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d)** Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e)** Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A não apresentação do item “f” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

d) O Licitante vencedor, no ato da Assinatura do Contrato deverá apresentar documentação do CREA – ART relacionado ao Palco, conforme orientação do CREA-BA.

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Órgão:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Unidade:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Projeto Atividade:

2.117 – GESTÃO DAS AÇÕES DE COMEMORAÇÕES DE FESTIVIDADES

Classificação Econômica:

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, as impugnações deverão ser protocolado no endereço no item 31.11.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 04 de dezembro de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2018
OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviço na Locação de Estrutura de Palco, Som, Iluminação e outras estruturas para Comemoração de Festividades do Município de Aracatu, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	044/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 044/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	044/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Contratação de Empresa na Prestação de Serviço na Locação de Estrutura de Palco, Som, Iluminação e outras estruturas para Comemoração de Festividades do Município de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Unidade:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Projeto Atividade:

2.117 – GESTÃO DAS AÇÕES DE COMEMORAÇÕES DE FESTIVIDADES



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Classificação Econômica:

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
 - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
 - 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
- § 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Aracatu-BA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	044/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 044/2018
---	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 044/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....), DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 044/2018
---	--------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	01 PALCO 12X10 MT - Palco tipo medindo 12 x 10 metros de boca de sena montado sobre piso de estrutura metálica ferrosa com tablado em compensado 15 mm, de 2.28 por 1.18 com escada metálica, lona anti-chamas.	5	Diária	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
2	01 TESTEIRA PARA FRENTE DO PALCO - 90 MTS linear de torre de alumínio Q30 – linha pesada com 26 cubos de 05 fases com parafuso suficiente para montagem. Deverá conter 06 hastes para o aterramento.	3	Diária	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
3	01 PORTAL EM Q 30 - Medindo 04 MTS de altura por 09 MTS de largura com espaçamento para banner de 1.50 altura.	3	Diária	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
4	01 PORTAL EM Q 30 - Medindo 04 MTS de altura por 11 MTS de largura com espaçamento para banner 1.50 altura.	3	Diária	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00
5	PLACAS DE FECHAMENTO - 100 metros de placas de fechamento, placas na altura mínima de 2.00 MTS, com travessa e suporte para fixação e sem pontos de lança, de no mínimo 2.00 MTS de largura.	3	Diária	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
6	ELEVADO PARA POLÍCIA MILITAR - 02 Unidades	5	Diária	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
7	TENDAS - 20 tendas em tubo redondo galvanizado medindo 2x2 por 3 de pé direito em lona, com fechamento lateral e balcões na frente.	3	Diária	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
8	01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 – Sistema de som linesoucearray. 16 – Caixas de médio grave. 18 – Caixas de grave com 2 alto-falantes. 02 – Mesa de som 48 canais. 03 – Processadores rack drive. 13 – Monitores de palco. 01 – Bateria corpo completo. 02 – Cubos de guitarra potência de 120 W solidstate. 01 – Cubo de contrabaixo 350 W. 16 – Amplificadores.	5	Diária	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

	01 – Central de energia de 20.000 KWA.				
	48 – Microfones.				
	01 – Sistema de sidefill – 03 cias lr.				
	01 – Multi cabo 60m – 56 vias.				
	14 – Direct box.				
9	01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 24 – Refletores PAR 64 foco 5. 05 – Mini bruts c/04 lâmpadas DWE 650 watts cada. 12 – Movie light bean c/ 200 watts lâmpada 5R. 04 – Stroboatomic 3000. 16 – Refletores PAR LED (RGBW). 02 – Máquina de fumaça BMX ou similar. 24 – Canais de DIMMER ou similar. 01 – Mesa iluminação com sinal DMX ou similar. 01 – Grid para montagem de iluminação contendo 80 metros linear de estrutura de alumínio modelo Q 30.	5	Diária	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
10	01 PAINEL DE LED PARA PALCO - Pannel de led medindo 5x2 cada led. Com resolução PL 15mm com placas strip outdoor, computador e processador de vídeo e estrutura metálica para sua montagem.	4	Diária	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
11	01 – LOCAÇÃO DE GERADOR - Gerador carenado e silencioso partida – 180 Kva automático.	5	Diária	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
12	01 – LOCAÇÃO DE GERADOR - Gerador carenado e silencioso partida – 260 Kva automático.	5	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
13	BANHEIROS QUÍMICOS 14 Unidades - Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tudo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 LTS, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250 Kg e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1.22m x 1.16m x 2.30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.	5	Diária	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
14	02 – BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. 02 Unidades - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de rodas, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitem a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências aprovadas em normas técnicas aprovadas pelo Órgãos oficiais competentes.	5	Diária	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

15	CAMARIM	5	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
	120 - Copos de água de coco.				
	03 – Bandeja de frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mamão, melão).				
	60 – Bebida Energética 250 ML.				
	150 – Refrigerantes de variados sabores 350 ML.				
	360 – Água mineral sem gás 500 ML (garrafa).				
	25 – Água mineral com gás 500 ML (garrafa).				
	20 – Unidades gatorades 500 ML.				
	50 – Und caixa de suco de 200 ML gelado de variados sabores.				
	100 – Sanduiches naturais.				
	600 – Salgados variados.				
	100 – Pãozinho delícia				
	02 – Bandejas de frios.				
16	HOSPEDAGEM - Hospedagem completa incluído café da manhã, almoço e jantar. Estadia em suite (quarto com banheiro) ar condicionado, TV e frigobar.	200	Diárias	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
17	Divulgação em carro de som, diariamente em Aracatu e Brumado.	80	Horas	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
18	Confecção de Big Read 1x60.	150	UND	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
19	Confecção de cartazes em papel couchê, 220 gramas, formato 42 cm x 62 cm, 04 cores.	400	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
20	Lonas de alta resistência com ilhoses a cada 40 cm, com impressão de alta qualidade, para uso nos portais e testeiras de palco.	90	M²	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
21	Decoração de ruas e avenidas do município de Aracatu com cerca de 5.000m de bandeirolas.	1	SERV	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
22	Decoração de área de eventos com chapéus, bonecos de papel machê, bandeiras, placas de madeira, malhas, potes de barro.	10	SERV	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
23	Iluminação de vias públicas com extensão de luz e refletores.	5000	METROS	R\$ 3,76	R\$ 18.800,00
24	Boneca de fogo	1	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
25	Show de fogos de artifício	10	MINUTOS	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL GLOBAL				R\$ 267.080,00	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.
- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0135/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Silveira Maia, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em portador do RG nº - SSP/.....e CPF nºacordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACATU**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Contratação de Empresa na Prestação de Serviço na Locação de Estrutura de Palco, Som,



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Iluminação e outras estruturas para Comemoração de Festividades do Município de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 044/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

Órgão:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Unidade:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Projeto Atividade:

2.117 – GESTÃO DAS AÇÕES DE COMEMORAÇÕES DE FESTIVIDADES

Classificação Econômica:

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, incluso todos os custos e



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Sergio Silveira Maia

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **17 de dezembro de 2018**, a partir das 10hs30min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 045/2018 referente Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracatu. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 04 de dezembro de 2018. Weslei Peixoto Santos – Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2018

OBJETO: Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracatu.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ CELULAR (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0136/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17 de dezembro de 2018.

HORA: 10:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 - Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.10 – Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A não apresentação do item “f” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

d) Certidão de Registro da ANP

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR

2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE

2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2123 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2293 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS

2294 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

2299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2161 - GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, as impugnações deverão ser protocolado no endereço no item 31.11.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 04 de dezembro de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2018
OBJETO: Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracatu, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 045/2018
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 045/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	045/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Lêda de Sousa Matias Silveira, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES
2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE
2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE
2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR
2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF
05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
2123 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2293 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS
2294 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
2299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2161 - GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu-BA, ____ de _____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Lêda de Sousa Matias Silveira

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	045/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 045/2018
---	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 045/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	045/2018

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito (GLP) envazado em Botijões de 13kg		1.400	Botijão	R\$ 57,00	R\$ 79.800,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.
- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0136/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Silveira Maia, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em, portador do RG nº - SSP/.....e CPF nº,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATU-BA**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás liquefeito GLP Botijão 13 kg, para atender às diversas Secretarias do



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Município de Aracatu - BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 045/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR

2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE

2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2123 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2055 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2293 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS

2294 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

2299 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2161 – GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 045/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Sergio Silveira Maia

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

A Prefeitura Municipal de Aracatu/BA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para ciência dos interessados, que no dia **17 de dezembro de 2018**, a partir das 09hs00min, receberá as propostas e documentos referente ao Pregão Presencial nº 046/2018 referente Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aracatu. O edital completo estará disponível no diário oficial do município pelo site www.aracatu.ba.gov.br bem como poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal a partir da data desta publicação, no horário entre 08h:30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Aracatu, 04 de dezembro de 2018. Weslei Peixoto Santos – Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2018

OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aracatu.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____ CELULAR (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: pmaracatulicita@gmail.com ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracatu-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____/____/____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 PARA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0137/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACATU

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17 de dezembro de 2018.

HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade de Aracatu - Bahia.

Será conduzida pelo Pregoeiro Weslei Peixoto Santos, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1- Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3446-8500.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

12.4 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

12.7 - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

12.8 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.9 - Os documentos para o Credenciamento deverá ser apresentado em fotocópia autenticada por Cartório, ou fotocópia simples acompanhada dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12.10 – Deverá apresentar junto ao Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, Anexo III, a Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação, Anexo VII, e a Declaração de Idoneidade, Anexo VIII

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ARACATU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

13.5 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do pregão;
- c)** Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d)** Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
- e)** Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A não apresentação do item “f” não desclassifica a licitante, portanto, a mesma terá um prazo estipulado pelo Pregoeiro para apresentação do mesmo.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

14.11 – O Pregoeiro poderá requisitar a apresentação de amostras, caso haja necessário, no prazo a ser estipulado na sessão pública.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g – Cópia do RG e CPF dos sócios
- h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
 - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica. (Dispensada para MEI – Micro Empreendedor Individual)
 - b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

d) Certidão de Registro da ANP

*** Os documentos de habilitação poderão vir em fotocópias autenticadas, ou por fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados pela Equipe de Apoio.**

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII –ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, na cidade Aracatu - Bahia.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR

2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE

2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2123 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2293 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS

2294 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

2299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2161 - GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracatu - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

29.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.15 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente impeditivos de habilitação
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade
- i) **Anexo IX** – Termo de Referência
- j) **Anexo X** – Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracatu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no **Setor de Licitações, Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Cidade de Aracatu - Bahia**.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, as impugnações deverão ser protocolado no endereço no item 31.11.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII – FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Aracatu - Bahia, 04 de dezembro de 2018.

Weslei Peixoto Santos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2018
OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aracatu, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	UN.	QUANT.	PRODUTO	MARCA	Pç UNIT.	Pç. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Aracatu, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Licitante



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	046/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(com firma reconhecida)

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 046/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	046/2018
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracatu, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATU E

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Silveira Maia, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aracatu, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES
2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE
2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE
2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE
2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR
2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF
05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
2123 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2293 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS
2294 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
2299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2161 - GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracatu, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria de Administração.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu-BA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Sergio Silveira Maia

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratada

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VI

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	046/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 046/2018
---	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 046/2018
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Aracatu, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

* O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO SENDO ACEITO COM O TIMBRE DA PREFEITURA, PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Número 046/2018
---	--------------------

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina		150.000	Litros	R\$ 4,89	R\$ 733.500,00
02	Óleo Diesel		160.000	Litros	R\$ 3,56	R\$ 569.600,00
03	Óleo Diesel S10		140.000	Litros	R\$ 3,60	R\$ 504.000,00

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo Hidráulico 68		20	Litros	R\$ 19,00	R\$ 380,00
02	Óleo Hidráulico 68		30	Litros	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
03	Óleo de Caixa 90		75	Litros	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
04	Óleo de Caixa 140		75	Litros	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
05	Óleo de Motor Diesel 1 Litro		100	Litros	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
06	Óleo de Motor Diesel 5 Litros		50	Galão	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
07	Óleo de Motor Diesel 20 Litros		50	Galão	R\$ 247,00	R\$ 12.350,00
08	Óleo de Motor BiCombustível 1 Ltri		150	Litro	R\$ 16,15	R\$ 2.422,50
09	Óleo de Motor BiCombustível 3 Ltri		25	Galão	R\$ 48,45	R\$ 1.211,25
10	Óleo Hidraulico ATF 1 Litro		50	Litro	R\$ 17,82	R\$ 891,00
11	Óleo Hidraulico ATF 5 Litros		25	Galão	R\$ 66,50	R\$ 1.662,50
12	Fluído de Freio		50	Unid 500ml	R\$ 7,60	R\$ 380,00
13	Arla 32		160	Galão 20 Litros	R\$ 71,25	R\$ 11.400,00
14	Óleo de Freio DOT 3		25	Unid 500ml	R\$ 19,00	R\$ 475,00
15	Óleo de Freio DOT 4		25	Unid 500ml	R\$ 21,85	R\$ 546,25
16	Graxa BD 20kg		15	Unid	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

17	Graxa BD 10kg		15	Unid	R\$ 123,50	R\$ 1.852,50
18	Graxa 500g		25	Unid	R\$ 14,25	R\$ 356,25

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.
- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0137/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Aracatu, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.712/0001-80, com sede à Rua Libério Alves Maia, nº 37, Bairro - Centro, na cidade de Aracatu - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Silveira Maia, residente e domiciliado em Aracatu - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em portador do RG nº - SSP/.....e CPF nºacordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACATU-BA**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustível e lubrificante, para atender às diversas Secretarias do Município de Aracatu - BA, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT –



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____ de 2018 e adequada em _____ 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 046/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE ARACATU**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PDDE

2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

2235 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CRECHES

2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

2295 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

2298 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BRASIL ALFABETIZADO

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2289 - GESTÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DE UNIDADE HOSPITALAR

2304 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE

2306 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF

05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

2123 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2055 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2293 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS
2294 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
2299 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2161 – GESTÃO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Aracatu**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Rua Libério Alves Maia, n.º 37, Bairro Centro, Aracatu, Bahia.

Fone/fax: 77-3446-8500

<http://www.aracatu.ba.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO**



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Aracatu.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Aracatu abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmAracatu.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Brumado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracatu – BA, _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Sergio Silveira Maia

Prefeita Municipal de Aracatu

Contratante

Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF: